Lei nº 2324, de 11 de fevereiro de 1.998.
Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa da Criança "Cecília de Souza Queiroz".

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Casa da Criança de Leme "Cecília de Souza Queiroz", mediante transferências mensais no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para esta entidade.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada a sua abertura até o limite de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de fevereiro de 1.998.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL